

Lei Nº 510/64.

Dispõe sobre autorização para assinar contrato com o D.A.R. — José Antonio Laves,

Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e Ele promulga a seguinte Lei: Artigo 1º: — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a fazer um contrato com o Departamento de Obras e Seguros do Estado de São Paulo, para a competente contratação de rede e serviços no Município. — Artigo 2º: — Detalhes: — Artigo 3º: — As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta do empréstimo a ser feito pela Caixa Econômica Estadual ou Federal. Artigo 4º: — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 8 de Abril de 1964.

J. Antonio Laves
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

M. Helena R. Corrupt.
Secretária Subst. =